



## CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

### PRONUNCIAMENTO nº 04/2022

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 03/2022 que **CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATRIBUIÇÕES E QUADRO REMUNERATÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOS FUNDAMENTOS:** Veio o Projeto de Lei nº 03/2022 para análise da constitucionalidade e legalidade da proposição.

Oportuno destacar que a matéria tratada no Projeto em epígrafe encontra amparo no Art. 116 § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê a competência da Câmara Municipal à iniciativa das leis que versem sobre matéria de estruturação administrativa do Poder Legislativo.

Ademais, está sob a égide do art. 48, IV da Lei Orgânica do Município de Frei Paulo, que trata da competência do Município para sancionar e fazer publicar leis.


**CONCLUSÃO:** Analisando o Projeto de Lei nº 03/2022, percebe-se que trata-se de uma consolidação de todas as legislações existentes na Câmara Municipal, a qual busca unificar e modernizar o quadro de servidores efetivos e comissionados, obedecendo os preceitos constitucionais e demais legislações correlatas.

O projeto contempla de maneira clara e objetiva os cargos a serem criados e suas atribuições, que respeitam não só a hierarquia, como a função de cada um deles, preservando o bom andamento administrativo da Câmara.

No que diz respeito aos Cargos Efetivos, o projeto prevê a posterior criação do plano de carreira dos mesmos, devendo prevalecer enquanto necessário, o Estatuto dos Servidores do Município de Frei Paulo.

Ademais, analisando pelo prisma da legalidade, é possível dizer que o aludido projeto está dentro da competência exclusiva da Câmara Municipal, bem como se encontra amparado pela Legislação Brasileira.

Sendo assim, apresento parecer favorável, uma vez que o mesmo encontra amparo legal e não contraria dispositivos legais, não havendo assim nenhum óbice à sua tramitação.

  
Luzia Damasceno de Santana  
Assessora Jurídica  
Câmara Municipal de Frei Paulo  
23.12.2022



CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

Frei Paulo – Sergipe, 12 de abril de 2022.

*Edson Alves de Andrade*  
Edson Alves de Andrade  
Relator

**Pelas conclusões do relator:**

*Getúlio Enoque P. Filho*  
*Carman Regina da Cruz*

**De acordo, com restrições:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Contra as conclusões do relator:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



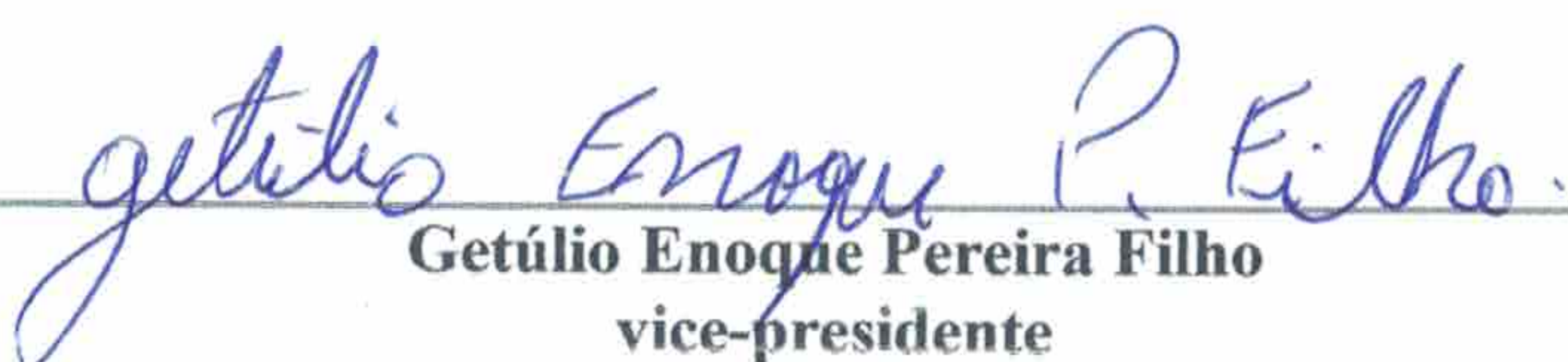
**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

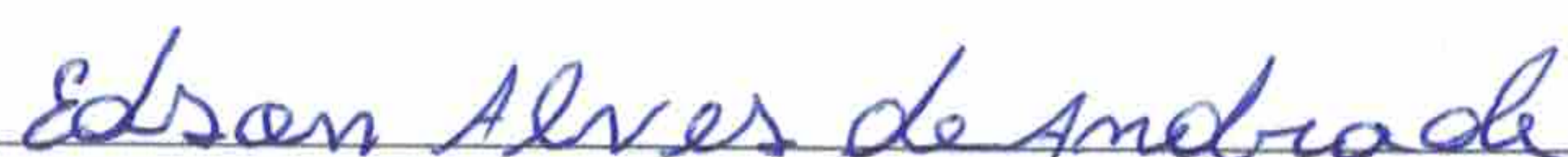
**Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social**

**PARECER Nº 04/2022**

Aprovado o pronunciamento do Relator, prevalece o mesmo como Parecer, e o encaminhamento para as providências da Mesa Diretora.

  
\_\_\_\_\_  
**Osmar Reges da Cruz**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Getúlio Enoque Pereira Filho**  
**vice-presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Alves de Andrade**  
**Relator**

**Frei Paulo, Sergipe, 12 de abril de 2022.**